

## **POSIÇÃO DA FENPROF RELATIVAMENTE À PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS REFERIDA NO ECD REPUBLICADO NO DECRETO-LEI N.º 41/2012, DE 21 DE FEVEREIRO**

**Reunião MEC – 26.07.2013**

---

A FENPROF é contra a existência de uma prova de avaliação de conhecimentos e competências como a que foi imposta no ECD, alegadamente para confirmar a consideração de professores e educadores habilitados e profissionalizados como pessoal docente e para servir de requisito geral de admissão a concurso. A FENPROF, não declinando a discussão e os direitos de negociação previstos na lei, em nome dos trabalhadores que representa, rejeita liminarmente a aplicação de uma prova de avaliação de conhecimentos e competências.

A FENPROF reafirma, em apoio da sua posição, que a aplicação da prova que o MEC agora pretende regulamentar viola a Lei de Bases do Sistema Educativo ao criar, de facto, um requisito para o exercício da profissão que a Lei não estabelece.

Mas se a Lei de Bases o não prevê, tão-pouco a situação concreta dos milhares de professores que o MEC pretende sujeitar à prova o justifica, pelo menos naquilo que podiam ser fundamentações visíveis:

- Falamos de professores e educadores, mais jovens uns, menos jovens muitos outros, que completaram com êxito cursos do ensino superior, a esmagadora maioria em áreas dedicadas precisamente à formação para a docência.

- Estes professores e educadores candidataram-se e matricularam-se em “cursos superiores organizados de acordo com as necessidades do desempenho profissional no respetivo nível de educação e ensino” (cfr. LBSE). Se assim não fossem reconhecidos, os governos, incluindo o atual, não reconheceriam, financiariam e certificariam tais cursos, expressamente destinados à formação de professores e educadores, tornando-os opções possíveis e atrativas para muitos jovens. Se alguns cursos assim não podem ser reconhecidos, algo que admitimos, estaremos

perante um laxismo criminoso por parte do MEC ao não atuar para fechar ou reorganizar os cursos e as suas condições de funcionamento.

- Aqueles a quem o MEC pretende aplicar uma prova que os afaste do exercício da profissão investiram esforço pessoal e meios na sua formação; as suas famílias fizeram sacrifícios para lhes proporcionar uma formação que os qualificava como professores; o país investiu recursos nessa formação. Tiveram êxito nas provas que lhes foram exigidas; demonstraram que estavam à altura do oficialmente exigido para serem professores ou educadores. Realizaram estágio pedagógico de acordo com regras pelas quais o MEC foi e é responsável. Encontram-se profissionalizados; são professores ou educadores profissionalizados.

- Milhares destes docentes profissionalizados que o MEC pretende “filtrar” com a ajuda de umas provas até já têm serviço prestado, quantos deles 10, 15, 20 anos ou até mais. Independentemente da apreciação que fazemos dos modelos de avaliação, modelos decididos pelos governos, foram até avaliados com menções de *Bom*, de *Muito bom* ou de *Excelente*. O desempenho profissional que tiveram assim o terá determinado, mesmo na ótica do MEC.

- Estes professores e educadores que celebraram contratos com o MEC cumpriram períodos experimentais que, segunda a lei, servem para “comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar” (cfr. RCTFP), o que nos casos dos professores significará comprovar se têm as competências... para serem professores. E comprovaram tê-las, alguns deles em anos e contratos sucessivos.

- Conforme o disposto no ECD, um dia que consigam ingressar na carreira – algo que neste último concurso externo, por ação do Ministério, aconteceu a apenas 3 professores num universo de mais de 45 mil candidatos -, serão sujeitos a um período probatório de duração não inferior a um ano escolar. É de relembrar, pela importância que isto tem para as questões em apreço, que o ECD estabelece que o período probatório “destina-se a verificar a capacidade de adequação do docente ao perfil de desempenho profissional exigível”. E o que o ECD estabelece

sobre este período probatório até ocupa o artigo mais extenso de todo o seu texto.

Não há justificações visíveis e aceitáveis para a submissão dos profissionais que referimos a uma espúria prova de avaliação como suscitada na iniciativa do MEC. Mas não nos é difícil identificar outras motivações neste processo:

- A utilização de um mecanismo deste tipo colocaria à disposição do MEC um instrumento de ocultação estatística. Veja-se: a recente apresentação dos resultados de um concurso que permitiu a entrada em quadro de 3 professores em mais de 45 mil candidatos é um acontecimento deplorável perante as necessidades reais das escolas, os indicadores do país ao nível da Educação e os pressupostos para o seu efetivo desenvolvimento. É deplorável, ainda, do ponto de vista das mais basilares normas do trabalho. Dezenas de milhar desses profissionais qualificados vão ser atirados para o desemprego por opção do governo. A imposição de uma prova, não obstante os custos que comporta – custos em verbas e custos pessoais – disfarçaria as consequências das políticas seguidas pela redução artificial do número de candidatos aos concursos de colocação.

- O recurso a uma prova deste tipo seria a confirmação do laxismo, do facilitismo com que também esta equipa ministerial encara a existência de cursos e instituições que, anunciando a formação de professores ou educadores de acordo com o oficialmente exigido, não garantem parâmetros de qualidade. Em vez de enfrentar as instituições, em vez de afrontar os lóbis, o MEC faria recair o controlo dos efeitos das suas permissividade e conivência sobre os profissionalizados pelos cursos que deixou funcionar. A desconfiança sobre as instituições recairia sobre aqueles que, de boa-fé, as frequentaram e que por elas foram formados.

- A opção por uma prova deste tipo criaria desconfianças generalizadas sobre a profissão docente, o que poderá ser visto como um aliado dos desmedidos ataques que o MEC e o governo têm dirigido aos professores e à Escola Pública. Facilitaria também novas tutelas sobre a profissão

docente, o que poderá ser do agrado de alguns mas não é do interesse da profissão e da Educação em Portugal.

- A necessidade sentida pelo MEC de avançar com esta prova e o calendário em que a faz, também pode ser, cremos que legitimamente, lida como a procura de fatores de distração em relação aos resultados da sua própria atuação, nomeadamente a recente, e ao descontentamento que tem provocado, no quadro das políticas seguidas pelo governo que ainda está em funções. Será, porventura, uma forma de saturar os professores com sucessivos e gravosos ataques, procurando neutralizar a sua justa reação, algo que a FENPROF tudo fará para evitar que aconteça.

Desde a criação legal desta iniquidade, então conhecida como “prova de ingresso”, que a FENPROF se opôs à sua existência. Esse foi, aliás, um dos motivos da enorme luta dos professores contra o ECD imposto nos tempos da ministra Lurdes Rodrigues.

Reafirmamos, pois, a irrevogável oposição da FENPROF à aplicação de uma prova de avaliação de conhecimentos e competências, pretensão em causa no processo negocial despoletado pelo MEC.

Lisboa, 26.07.2013